CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº ....
Data 11/09/1980

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM = RS

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PRESIDENTE

Erechim, rs, 08 de setembro de 1980

Exmo Sr
Presidente da Câmara Municipal
Erechim-rs

Senhor Presidente

Inconformado com as informações contidas em vosso SD 265-80 de 1º desetembro do corrente mes e ano, em resposta ao nosso pedido de esclarecimentos solicitados em 26 de agosto deste corrente mes e ano, vimos a presença de V. S . dizer e solicitar:

a) Concordamos em aprte, digo, em parte dizer que a prestação de serviços não tem vínculo empregatício, e sobre isto a jurisprudência já tem se manifestado em em que contratos sucessivos dão ao prestador de serviços vínculo empregatício, pois a referida máquina NASHUA vai precisar de constantes manutenções e se contratado o requerente, até por trabalho autônomo, embora duvidamos que seja inscrito como tal, haverá, sem dúvidas, vínculo empregatício e com este sistema de vinculação não serve à Camara Municipal, aliás, segundo a Constituição Federal, nem permite contratação sob esta modalidade. No tocante a contratação de prestação de serviços com Vva José Sponchiado & Cia Ltda, representante local da Olivetti do Brasil SA, a situação é totalmente diferente, eis que, foi contrato de pessoa jurídica, ou melhor empresa devidamente constituida; e contratos deste tipo não se contrata pessoas, mas, sim empresas prestadoras de serviço, que nunca darão qualquer vínculo ou compromisso com as pessas que trabalham através de empresa contratada.

b) Não fomos informados se a NASHUA pode contratar a devida manutenção, pois, quanto a manutenção durante o período de garantia é obrigação contratual com a Câmara Municipal. Queremos saber qual o motivo em que ela não pretende assumir a contratação destes serviços, embora, reconhecemos, existir a respos-

segue...